

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1096B

de 23 de março de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 5.432, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais da prefeitura, da SAEMJA, das pensões e proventos de aposentadoria do IPMJ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 11% (onze por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da prefeitura, da SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento, e das pensões e proventos de aposentadorias dos pensionistas e aposentados do Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ.

Parágrafo único. O índice que trata o *caput* deste artigo é o resultado da soma do percentual inflacionário do IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses correspondente a 5,60% (cinco inteiros e sessenta décimos por cento), e aumento real de 5,40% (cinco inteiros e quarenta décimos por cento).

Art. 2º Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) o auxílio mensal de que trata o art. 5º da Lei nº 4.282, de 27 de maio de 2009.

Art. 3º Fica mantido o auxílio-alimentação nos termos da Lei vigente.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de março de 2023.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

LEI Nº 5.433, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**Proc. 021/2023.****Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos serão reajustados em 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2023, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Além do percentual previsto no artigo anterior, aos vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos fica concedido um aumento real de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º O percentual somado, estabelecido pelos arts. 1º e 2º, também servirá de base para reajuste da tabela constante do Anexo III da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2.014.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente (01.01.02.01.122.0012.2025.3.1.90.11).

Art. 5º Fica aberto na Câmara Municipal de Jahu, crédito adicional suplementar de:

I - R\$ 271.132,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e dois reais), à dotação N.º 01.01.02.01.122.0012.2025.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil;

II - R\$ 103.868,00 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), à dotação N.º 01.01.02.01.122.0012.2025.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Art. 6º Para cobertura do crédito de que trata o art. 5º fica anulada parcialmente, em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) à dotação 01.01.02.01.122.0012.1006.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de março de 2023.
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Governo

Concurso: Médico Veterinário Clínico e Cirurgião I,
Auxiliar de Veterinário I;

Edital nº. 003/19.

Ofício: nº. 341/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico Veterinário Clínico e Cirurgião I e Auxiliar de Veterinário. A comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 28/03/2023

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h30min

Médico Veterinário Clínico e Cirurgião

009º Isabela Cabral – RG: 48.948.940-0

010º Ariana Xavier – RG: 40.397.127-5

Horário: 15h

Auxiliar Veterinário I

010º Lorena Dias de Almeida – RG: 40.442.365-6;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 23 de Março de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida